

CONSIRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES

CNPJ nº. 04.685.273/0001-78

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial - Processo nº. 09/2019 - Pregão Presencial nº. 09/2019

Encontra-se aberto nesta Instituição o Pregão acima citado visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de **UNIFORMES (MACACÕES/CAMISSETAS) E BOTAS – TODOS PADRÃO SAMU**, para os colaboradores do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional de Jales. **Data para apresentação dos envelopes: às 09h00min do dia 02 de Agosto de 2019.** O Edital completo encontra-se à disposição no Departamento Administrativo, situado na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, CEP 15.700-202, Jales/SP, podendo também ser obtido pelo site: **www.consirj.com.br** ou solicitado pelo e-mail: **consirjconsorcio@yahoo.com.br**. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3632-8747. Jales/SP, 17 de Julho de 2019.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTE CONSÓRCIO PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL consirjconsorcio@yahoo.com.br PARA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIRATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2019

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº. _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
RETIRAMOS NA PÁGINA www.consirj.com.br NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA



CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019 - PROCESSO Nº. 09/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 (dois) de Agosto de 2019.

HORÁRIO: 09h00min (Nove Horas)

LOCAL: Sala de Reuniões do CONSIRJ, Rua Sebastião Martins nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP (nas dependências do Prédio da UPA Regional de Jales)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ, CNPJ nº. 04.685.273/0001-78, localizada na Rua Sebastião Martins, nº. 2373, Jardim Samambaia, CEP: 15.700-202 em Jales, Estado de São Paulo. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na **Rua Sebastião Martins, nº. 2373, Jardim Samambaia, CEP 15.700-202, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo**, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na **Sala de Reuniões do CONSIRJ**, localizado no endereço supramencionado, **iniciando-se às 09h00min do dia 02 de Agosto de 2019** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designado nos autos do processo epigrafado.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A Presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de UNIFORMES (MACACÕES/CAMISSETAS) E BOTAS – TODOS PADRÃO SAMU, para os colaboradores do **SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional de Jales**, a serem entregues em parcela única, conforme descrição abaixo:

1.2 – ITENS A SEREM LICITADOS:

LOTE Nº. 01 - UNIFORMES			
ITEM Nº.	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Peça	100	MACACÃO PADRÃO SAMU (descrição completa e detalhada encontra-se no Termo de Referência: “Anexo XII”)
02	Peça	150	CAMISETA PADRÃO SAMU (descrição completa e detalhada encontra-se no Termo de Referência: “Anexo XII”)

LOTE Nº. 02 - BOTAS			
ITEM Nº.	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Par	50	BOTA PADRÃO SAMU (descrição completa e detalhada encontra-se no Termo de Referência: “Anexo XII”)

1.2. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um dos lotes, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.3. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lance se cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos lotes e as quantidades dos itens que os compõem, unidades e especificações **mínimas**;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração do **CONSIRJ**;

2.2.2 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3 – Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrador, seja funcionário, conselheiro, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no **CONSIRJ**;

2.2.4 – Pessoas físicas, mesmo que em grupo;

2.2.5 - Duas ou mais empresas que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93;

2.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º da Lei nº 9.605/98.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme

ANEXO I.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Quanto a microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, (certidão emitida pela Junta Comercial comprovando esta opção) podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO VIII.**

3.6. Declaração dos dados cadastral devidamente preenchido, conforme **ANEXO VII.**

3.7. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II** deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019
PROCESSO Nº. 09/2019
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019
PROCESSO Nº. 09/2019
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram estabelecidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da

Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados, **utilizando exclusivamente o modelo do Anexo XI:**

- a)** Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b)** Número do Processo e do Pregão Presencial;
- c)** Descrição, de forma clara e completa dos itens que compõem o lote (objeto desta licitação), com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, conforme descritivo do item 1.2;
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item, bem como valor global do lote,** em moeda corrente nacional, sendo aceito somente duas casas decimais após a vírgula, e apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantias e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e)** Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no almoxarifado da Contratante.
- f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2. DAS AMOSTRAS:

- a)** Finalizada a etapa de negociação, e conhecida a Licitante classificada em primeiro lugar, esta sairá da Sessão intimada, para que, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos** apresente ao **CONSIRJ** as Amostras dos materiais do Lote Vencedor, de acordo com as especificações exigidas, dispensando-se qualquer notificação a respeito. Tais Amostras deverão ser apresentadas na sede administrativa do **CONSIRJ**, sito a **Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP – CEP 15.700-202.**
- b)** As Amostras deverão ser apresentadas da mesma forma que será produzida, e as mesmas têm que atender as Descrições/Especificações dos itens constantes dos **Lotes nº. 01 e 02 do item 1.2 (DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS DE AMBOS OS LOTES)** do Edital, que exige.
- c)** Para aprovação da aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar (art. 4º, inc. XI, da Lei Federal nº 10.520/02), as Amostras serão analisadas pela **Equipe de Apoio** e pela **Coordenação Geral do SAMU 192 Regional de Jales (Coordenadora Administrativa e Enfermeira Responsável Técnica)**, sendo que, a equipe, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para conclusão da análise e emissão de parecer, obedecendo aos critérios elencados na descrição de cada Lote, sob pena de desclassificação por não atender as exigências do ato convocatório (art. 48, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações).
- d)** Em caso de não atendimento às normas do Edital, quanto às Amostras, a empresa vencedora terá prazo único e improrrogável de até 03 (três) dias úteis para apresentação de novas amostras ou interposição de recurso, sob pena de rejeição definitiva, (somente em casos que as amostras apresentadas não sejam compatíveis com a descrição da proposta escrita da empresa, sendo vedada a troca de marca/fabricante).
- e)** Caso haja rejeição definitiva das Amostras da licitante vencedora, ou improcedência do recurso, a mesma será desclassificada e será convocada a 2ª (segunda) classificada. Na recusa da segunda classificada, o Pregoeiro poderá convocar a terceira e assim até a última licitante, nos moldes definidos no art. 4º, inc. XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- f)** Poderá acompanhar a análise das Amostras da empresa vencedora, qualquer dos licitantes, através dos seus respectivos representantes credenciados na Sessão Pública, devidamente identificados por meio de documento oficial com foto, que deverão tomar informações no **CONSIRJ**, quanto ao local, data e horário.
- g)** Fica ressaltado que, os custos/despesas das Amostras, serão por conta da licitante vencedora, com fulcro nas prerrogativas do artigo 75, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

h) As Amostras analisadas pela referida Comissão julgadora da empresa vencedora, ficarão arquivadas no **CONSIRJ** e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora (após a entrega definitiva dos itens tais amostras serão devolvidas a empresa vencedora). Porém, a aprovação da Amostra não impede que o **CONSIRJ** rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante dos Lotes correspondente do Edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes, além das penalidades cabíveis.

i) As Amostras das empresas desclassificadas serão retidas. Após a publicação da Homologação/Adjudicação, estará à disposição das licitantes, para que as retirem no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

j) As Amostras apresentadas pela licitante vencedora poderão ser objeto de análise laboratorial (se necessário).

k) A exigência das empresas interessadas em participar da presente licitação de entregar Amostras, deve-se à precaução do **CONSIRJ** de que os materiais aqui licitados sejam entregues com a qualidade desejada, evitando-se maiores transtornos e zelando pela qualidade dos gastos do dinheiro Público, diante das experiências com empresas que tentam ludibriar órgãos do Governo, com entrega de produtos de baixa qualidade e totalmente fora das especificações.

5.3. CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

a) ITEM: MACACÃO PADRÃO SAMU:

- 1) Qualidade do tecido e sua exatidão quanto ao termo de referência/descritivo;
- 2) Qualidade dos bordados e sua exatidão quanto ao termo de referência/descritivo;
- 3) Qualidade dos zíperes e sua exatidão quanto ao termo de referência/descritivo;
- 4) Qualidade das faixas refletivas e sua exatidão quanto ao termo de referência/descritivo;
- 5) Análise dos acabamentos, que devem ser isentos de defeitos, sem costuras mal feitas ou desfiados;
- 6) Análise de manchas no tecido;
- 7) Não simetria entre as partes das peças;
- 8) Recortes não centralizados;
- 9) Corte enviesado;
- 10) Outros detalhes que interfiram no visual do modelo.

b) ITEM: CAMISETA PADRÃO SAMU:

- 1) Qualidade do tecido e sua exatidão quanto ao termo de referência/descritivo;
- 2) Qualidade da impressão (silkscreen – peito e costas) e sua exatidão quanto ao termo de referência/descritivo;
- 3) Gramatura do tecido;
- 4) Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas ou desfiados;
- 5) Manchas no tecido;
- 6) Não simetria entre as partes das peças;
- 7) Recortes não centralizados;
- 8) Corte enviesado;
- 9) Gola;
- 10) Outros detalhes que interfiram no visual do modelo.

c) ITEM: BOTA PADRÃO SAMU:

- 1) Qualidade do couro e sua exatidão quanto ao termo de referência/descritivo;
- 2) Qualidade do solado;
- 3) Qualidade do zíper;
- 4) Qualidade da palmilha;
- 5) Qualidade do forro;
- 6) Outros detalhes que interfiram no conforto e segurança dos colaboradores.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1. a 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011.
- g) Declaração de enquadramento ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na Forma do Artigo 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de decair do direito de preempção.

6.1.2 – Qualificação Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação da proposta, caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano nos termos da Súmula nº. 50 Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.3. Outras Comprovações

- a) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO III**;
- b) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a **Contratante**, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO IV**;
- e) Declaração assegurando o compromisso de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **ANEXO IX**.

6.1.4. Quanto a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1. mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério deste Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) O documento emitido via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Contratante comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos**.

- 7.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, as propostas:
- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços, fixados neste Edital;
 - b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
 - e) que cotar os serviços oferecidos incompleto.
- 7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado de cada lote, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.
- 7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances.
- 7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances, respeitando-se o Artigo 42 e demais úteis da Lei complementar nº. 123/2006, especialmente no que se diz respeito ao § 3º de seu artigo 45.
- 7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.
- 7.9.** O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.10.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos e benefícios e despesas indiretas.
- 7.10.2.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
- 7.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferencia às micros empresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.11.1.** Endente-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5,0% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 7.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
 - 7.11.3.** Para tanto; será convocada para exercer seu direito de preferencia e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - 7.11.4.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo no item 7.11.1., será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferencia e apresentar nova proposta.

7.11.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.6. O exercício do direito de preferencia somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferencia na hipótese de haver participação de demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no item 7.11.1. Na hipótese de não contratação prevista no item 7.11.2, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente da fase de lances.

7.11.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. O **CONSI RJ** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.17. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada lote, caso seja necessário.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Diretor Administrativo para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Diretor Administrativo.

- 8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ao Senhor Diretor Administrativo adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Diretor Administrativo.
- 8.7.** A Adjudicação será feita por **LOTE**.

9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 9.1.** Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento de compras, em até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.
- 9.2.** Os uniformes e acessórios serão entregues no Almoxarifado do **CONSIRJ**, na Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, CEP: 15.700-202, Jales/SP ou em local a ser indicado pelo **CONSIRJ**, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 9.3.** As entregas dos uniformes deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Administração do **CONSIRJ**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda à sexta-feira.
- 9.4.** Ficarão a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS:

- 10.1.** Os objetos da presente licitação serão recebidos no Almoxarifado do **CONSIRJ**, ou em local a ser indicado pelo mesmo, por funcionário competente para tanto.
- 10.2.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3.** Os produtos serão recebidos conforme marca, fabricante e especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 10.4.** O **CONSIRJ** se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos uniformes.
- 10.5.** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência eletrônica (preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) na conta corrente em favor da contratada ou via boleto de cobrança, **30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria**;
- 10.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o **CONSIRJ** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 11.1.1.** Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por atraso injustificado para entrega dos produtos, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;
- 11.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de reincidência;
- 11.2.** A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 11.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o prestador apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 11.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de horários, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pelo **CONSIRJ**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para aquisição do objeto da presente licitação são oriundos de recursos de repasses dos Municípios Participantes da Associação, conforme previstos nas seguintes contas:

01.01.01 - ADMINISTRAÇÃO:

04.122.0001.2001.0000 – Despesas Gerais Administrativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

13.2. Fica dispensada a caução.

13.3. O resultado deste certame será divulgado no Mural do **CONSIRJ**, podendo ser solicitado através do e-mail consirjconsorcio@yahoo.com.br e no Jornal oficial do Município de Jales.

13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

13.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através do e-mail consirjconsorcio@yahoo.com.br por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

13.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação Regional e no Jornal Oficial do Município de Jales.

13.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada na Sede Administrativa do **CONSIRJ** localizada na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, Jales-SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos (s) vencedor (es).

13.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o **CONSIRJ**;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação TCE;

ANEXO VII - Declaração dos dados cadastrais;

ANEXO VIII - Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO IX - Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

ANEXO X - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;

ANEXO XI - Modelo de Proposta;

ANEXO XII – Termo de Referência.

13.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Federal nº. 147/2014 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

13.10. O **CONSIRJ** reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.11. A adjudicação de cada lote objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao cumprimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

13.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

13.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

13.15. Todos os documentos de credenciamento/habilitação/proposta, cujos envelopes forem abertos na sessão pública, serão rubricadas pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio e os licitantes que desejarem.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "**AVISO DE LICITAÇÃO**", no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação regional, na imprensa local e afixada em seu inteiro teor no local de costume nas dependências do **CONSIRJ**.

Jales/SP, 17 de Julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO PIETROBOM
Diretor Administrativo

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº. 09/2019 - Processo nº. 09/2019**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

- -----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)

ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ÀO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, possui pleno conhecimento do Edital do **Pregão Presencial nº. 09/2019 - Processo nº. 09/2019**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 09/2019 - Processo nº. 09/2019**, promovido Pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a **(razão social da proponente)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 09/2019 - Processo nº. 09/2019**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales – CONSIRJ, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com esta instituição.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

CLÁUSULA QUARTA

Não ocorrerão reajustes de preços.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Objeto da presente licitação deverá ser entregue no Departamento de Compras da **CONTRATANTE**, pela empresa vencedora do processo de licitação, no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados da data da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** pela **CONTRATANTE** e será recebido por funcionário competente do Setor de Compras e abastecimento.

5.2 - Ficarão a cargo do vencedor, as despesas de seguros, entregas, transportes, descargas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

5.3 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5.4 - Os produtos serão recebidos conforme marca e fabricante, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.5 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos uniformes e acessórios.

CLÁUSULA SEXTA

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente

CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos, encaminhada pela **CONTRATANTE**.

7.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.3 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela **CONTRATANTE**.

7.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar todos os uniformes e acessórios, dentro das especificações da proposta e conforme solicitação da **CONTRATANTE**, respeitando os tamanhos e cores, sob pena de devolução e consequente substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA

O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a **CONTRATANTE** a efetuar-lo financeiramente atualizada dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o **FORO** da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionar.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jales, ____ de _____ de 2019.

-Presidente-

-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

-Sócio-

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII

DADOS CADASTRAIS

À Comissão de Licitação do CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº. 09/2019 - Processo nº. 09/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
CELULAR DO SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
ENDEREÇO PESSOAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (COM CEP):	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA OU DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (NÃO PODE SER O MESMO DO CAMPO ANTERIOR):	
DEMAIS DADOS QUE JULGAR IMPORTANTE E NECESSÁRIO INFORMAR:	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da (proponente) interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 09/2019 - Processo nº. 09/2019**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, declaro sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **SOMOS MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do procedimento licitatório.

----- de _____ 2019

Assinatura e nome do representante
Legal da empresa proponente.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 09/2019 - Processo nº. 09/2019**, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a este CONSÓRCIO a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.**

-----, ---- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ Nº: 04.685.273/0001-78

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2019

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2019

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, XX de XXXXXXXX de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Presidente

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

_____ - __, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - SP.

REF.: Proposta Comercial do Pregão Presencial nº. 09/2019 - Processo nº. 09/2019

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de **UNIFORMES (MACACÕES e CAMISETAS) E BOTAS – TODOS PADRÃO SAMU** para os colaboradores do **SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional de Jales**, a serem entregues em parcela única.

01 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Nome, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, e-mail, etc;

02 - PREÇO DOS ITENS – POR LOTE, SENDO:

LOTE Nº. 01 – CASO FOR COTAR ESTE LOTE				
ITEM Nº.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	MACACÃO PADRÃO SAMU (conforme descrição completa e detalhada especificada no Termo de Referência do presente edital)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
02	150	CAMISETA PADRÃO SAMU (conforme descrição completa e detalhada especificada no Termo de Referência do presente edital)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
VALOR GLOBAL DO LOTE 01				R\$ xx,xx

LOTE Nº. 02 – CASO FOR COTAR ESTE LOTE				
ITEM Nº.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	BOTA PADRÃO SAMU (conforme descrição completa e detalhada especificada no Termo de Referência do presente edital)	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
VALOR GLOBAL DO LOTE 02				R\$ xx,xx

03 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

04 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Cláusula Terceira da Minuta do Futuro Contrato.

05 - PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS: Conforme Cláusula Quinta da Minuta do Futuro Contrato.

06 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

07 - DADOS BANCÁRIO: Banco____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

08 - DECLARAÇÕES: Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do **Pregão Presencial nº. 09/2019 - Processo nº. 09/2019**.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº

RG. nº

Assinatura do representante

Carimbar CNPJ.

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO COMPLETA E DETALHADA DOS ITENS:

MACACÃO PADRÃO SAMU

Macacão confeccionado em tecido Rip Stop (67% poliéster e 33% algodão) ou tecido brim (100% algodão), na Cor Azul Marinho, gola tipo padre com altura de 5 cm, regulagem com velcro na gola, na parte externa onde se costura o velcro de ajuste da gola, Bandeira do Brasil bordada ou costurada - abertura frontal com zíper até altura da braguilha. No modelo Masculino, o zíper deverá possuir 02 cursores. Os zíperes são de alta resistência e reforçados - manga longa removível com zíper na altura do cotovelo, largura do punho ajustável por lapela com velcro de 45 x 150 mm. Cinto com mesmo tecido fixado na parte superior e adaptado com elástico, ajustado e fixado na parte anterior com velcro de 200 mm X 50 mm de largura com reforço anteroposterior no gancho. Faixa do mesmo tecido do macacão na cor laranja referencia pantone 717, de 10 mm de largura sobreposta à costura lateral do macacão, iniciando na cava da manga e estendendo-se até o término da perna, paralelamente a esta, outra de igual largura e distanciamento de 10 mm estendendo-se da costura do ombro, parte anterior até o término da perna na cor vermelha. Ainda, aplicação destas faixas, nos moldes citados acima, na facela lateral externa das mangas, iniciando na altura da faixa refletiva e estendendo-se até o final das mangas. Faixa em tecido refletivo medindo 50 mm de largura nos seguintes locais: faixa horizontal na altura da cintura toda a extensão antero- posterior, faixa horizontal na circunferência da manga na altura do zíper, faixas verticais no lado direito e esquerdo na região posterior do macacão, iniciando aos 120mm da costura do ombro. No lado direito e esquerdo na região posterior do macacão, iniciando no ombro estendendo-se até o cinto: Nas pernas, faixa refletiva horizontal de 50 mm na circunferência da perna de 20 cm abaixo da proteção do joelho. Logotipos bordados no tecido do macacão nos seguintes locais: o primeiro na parte anterior no lado esquerdo acima do bolso do tórax, bordado com 17.500 pontos, com diâmetro de 70 mm, segundo na face externa com bordado de 70 mm de diâmetro e as letras descritas na parte imediatamente abaixo da circunferência SAMU em laranja com 10 mm e 192 em vermelho com 20 mm (conforme padrão estabelecido pelo MS) acima da faixa refletiva da manga com 19.700 pontos, e o terceiro na parte posterior do macacão, entre as duas faixas refletivas verticais a 15 cm da costura da gola (modelo e tamanho conforme especificado no manual de identidade visual liberado pelo Ministério da Saúde), com 75.200 pontos e com de 140 mm. Acima dos logotipos bordados também deverão estar bordadas, na parte posterior (costas) medindo 17,5 X 2,5cm acima da circunferência SAMU, as respectivas funções: Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem ou Condutor, e na parte frontal superior direita tarjeta 10 cm X 1,6 cm acima da circunferência SAMU, o nome do respectivo usuário e fator RH, todas fixadas por velcro na tela. Bolsos laterais na parte anterior direita e esquerda do tórax, sobreposto com fechamento através de zíper em diagonal medindo 170 mm de largura x 220 mm (mais alto) de altura com costura dupla, bolso lateral sobreposto em manga esquerda acima da faixa refletiva com 130 mm X 120 mm com fechamento com zíper vertical, bolso aberto na parte superior para a caneta medindo 40 mm X 130 mm ao lado do bolso lateral sobreposto na manga esquerda acima da faixa refletiva, bolsos laterais tipo faca, sobreposto e com fechamento por zíper medindo 180 mm X 250 mm abaixo do cinto em região frontal, 05 bolsos posteriores (glúteos) chapados tipo cargo 180 mm X 180 mm, bolsos na lateral interna da coxa acima do joelho iniciando, na lateral da proteção do joelho medindo 180 mm de altura na sua parte lateral com 70 mm de largura com largura com costura dupla com fechamento com botão de pressão de metal único na parte externa. Bolsos na lateral interna da coxa acima do joelho acima da proteção do joelho 160 mm X 100 mm com zíper anterior, ao lado do bolso acima citado, proteção para o joelho medindo 25 cm X 25 cm, utilizando manta isotérmica 100% poliéster expandida de 8 mm, material especialmente desenvolvido para proteção. Carcela de ajuste para a boca da perna aplicada por duas faixas de 250 mm X 30 mm, iniciando encontradas na parte superior abrindo em direção a bainha em formato de V com 10 mm. O macacão deverá ter fechamento com linha mercerizada 100% poliéster nº80. **Tamanhos a serem definidos após apresentação da “grade de prova” pelo vencedor, porém deve compreender minimamente os seguintes tamanhos: PP, P, M, G e GG.**

CAMISETA PADRÃO SAMU

Em malha de poli viscose (67% poliéster e 33% viscose) ou 100% algodão, na cor branca, gola careca, manga curta, logo do SAMU em silkscreen no canto esquerdo frontal e grande nas costas. **Tamanhos a serem definidos após apresentação da “grade de prova” pelo vencedor, porém deve compreender minimamente os seguintes tamanhos: PP, P, M, G e GG.**

BOTA PADRÃO SAMU

Bota cano longo confeccionada em couro semi-cromo de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2 mm, zíper lateral na parte interna, com forro de isolamento interno na extensão do zíper, cano superior em couro, forro almofadado, cano superior com elástico, caneleira com reforço interno em couro reconstituído e palmilha de limpeza conformada em P.U., blaqueado, com solado de borracha reforçado antiderrapante. Cabedal em couro bovino de primeira qualidade curtido ao cromo, espessura mínima de 2 mm, com acabamento semi-cromo hidrofugado; cor e estampa na cor preta, estampa lisa resistência à tração. Gáspea, em couro bovino curtido ao cromo com biqueira em borracha, com desenhos em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples. Forro da parte traseira do cano em poliéster, rápida dispersão da transpiração, bainha para faca e tesoura nos dois pés, refletivo de segurança de alta frequência. **Tamanhos a serem definidos após apresentação da “grade de prova” pelo vencedor, porém deve compreender minimamente as seguintes numerações: 35 ao 45.**